



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14407 , DE 16 DE JULHO DE 2009.

Regulamenta a Lei nº 1646, de 29 de junho de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 1646, de 29 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 1646, de 29 de junho de 2006, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, através de doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na zona urbana e dá outras providências”, à Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia – FUNATEC, o lote urbano, localizado à Rua Festejos s/nº, Setor 19, Quadro 27, lote 321/A, Bairro Costa e Silva, medindo 380,33 m², a ser desmembrado de uma porção maior de 243,1749 ha , denominado Milagres, devidamente Registrada no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho/RO, sob o n. 29734 do Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2009, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador